

Em Remito m. de Lousa, nesta data registrei.

Lei nº 576/67

Dispõe de um crédito especial de n.º 2.000 para a organização e manutenção do Biro de Guerra, de Orlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Cyro Armando Batta Vreita, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Orlândia, autorizada a dispendeu anualmente, a partir do exercício de 1.968, a importância de n.º 2.000,00 (dois mil cruzinhos novos) para manutenção do Biro de Guerra nesta cidade.

Artigo 2º — A Prefeitura Municipal assume todos os compromissos para a manutenção do Biro de Guerra, uma vez criado, dentro do limite estipulado no artigo anterior.

Artigo 3º — Será obrigatoriamente consignado nos orçamentos municipais, a partir do próximo exercício de 1.968, a importância de n.º 2.000,00 (dois mil cruzinhos novos), para o fim estipulado no artigo 1º da presente

lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Orlandia,
27 de Abril de 1967.

a) - Ego Armando Batta Veta - Prefeito Municipal.

Eu Benita Martinelli de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 577/67

A título de reforço, suplementar a verba destinada às comemorações cívicas e outras decorrentes, da cidade de Orlandia.

Fica saber que a Câmara Municipal decretou, e eu Ego Armando Batta Veta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto a título de reforço, o crédito suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) à verba orçamentária - Encargos Municipais - 3.1.4.0.19 - Despesas para as comemorações cívicas de aniversário da cidade e outras decorrentes.